

Câmara de Vereadores de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
12.529.275/0001-04

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2023

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ramada

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Administrativo da Câmara de Vereadores

E-mail: camara@novaramada.rs.gov.br

Telefone: (55) 99929-6448

**1. Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

2. Justificativa da necessidade da contratação

FOLHA LOCAL EDITORA JORNALÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.228.157/0001-20.

Justifica-se a presente contratação em razão de que não há empresa jornalística do município e o Jornal Folha é, atualmente, o jornal que circula e abrange o Município de Nova Ramada, a empresa, possui experiência na prestação de serviço dessa natureza, haja vista que possui sua sede na cidade de Ajuricaba, mais próxima de Nova Ramada.

3. Descrições e quantidades

Item	Cod. PAC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	06	Serviços de Publicidade Legal	Serviços			Cm/col	200
		Serviços de Publicidade Institucional	Serviços			Cm/col	1.500

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: O valor estimado foi baseado em valor pago nos últimos 6 meses, sendo R\$ 5,70, e será reajustado pelo índice I-GPM.

6. COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Nova Ramada/RS, para o exercício de 2024:

Jor
bm



Câmara de Vereadores de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

12.529.275/0001-04

01031- Ação Legislativa

010310002 - Gestão Legislativa

2.002 DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE

3.3.90.39.90.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

3.3.90.39.92.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Visto Contabilidade, em 11 / 12 / 23 Ass: 

7. Parecer de enquadramento do Patrimônio:

Em ____ / ____ / ____ Ass:

- 1.
- 2.

8. Código do Almoxarifado:

Em ____ / ____ / ____ Ass

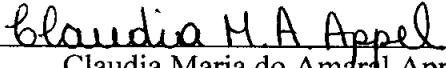
- 1.
- 2.

9. Prazo de Entrega/ Execução: A execução dos serviços será mensal.

10. Local e horário da Entrega/Execução: A Câmara de Vereadores enviará os arquivos sempre que necessitar das divulgações, tanto legal como institucional.

11. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: A despesa será liquidada pelo presidente da Câmara de Vereadores.

Em 11 / 12 / 23


Claudia Maria do Amaral Appel
Agente Legislativo

12. Declaração da viabilidade ou inviabilidade da contratação

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Documento de Formalização de Demanda, e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Em: 11 / 12 / 23


JOSÉ HULTGREN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

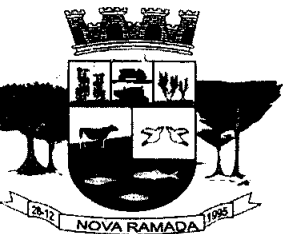
Legal -> Processo Nº 29/2024
Dispensa Inexigibilidade
Nº 3.

Institucional - Processo Nº 30/2024

Avenida Gustavo König, nº 332 – Centro – Cep: 98758-000 - Fone: (55) 99929-6448

E-mail: camara@novaramada.rs.gov.br

Dispensa por Inexigibilidade Nº 4



Câmara de Vereadores de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

12.529.275/0001-04

PARECER JURÍDICO Nº 07/2024
(Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021)

Exmo. Sr. Presidente:

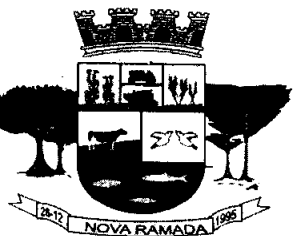
Versa o presente processo sobre a prestação de serviços de publicidade institucional e legal da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ramada, sendo aproximadamente 200 centímetros/coluna para publicidade legal e 1.500 centímetros/coluna para publicidade institucional, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) o centímetro/coluna, em favor da Empresa FOLHA LOCAL EDITORA JORNALÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.228.157/0001-20.

O Processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório. Assim, salvo melhor juízo, reconhecemos tratar-se de hipótese de inexigibilidade, com base no art. 74 da Lei 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviços em que é inviável a competição, e o jornal possuir circulação no Município, atendendo dessa forma, o objetivo principal que é a divulgação dos serviços da Câmara aos Municípios.

Contudo, a sua consideração.

Nova Ramada/RS, 03 de janeiro de 2024.


Laís Bruna Ikert Brizola
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 103.163



Câmara de Vereadores de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

12.529.275/0001-04

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, acolho o parecer exarado e ratifico a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de publicidade institucional e legal da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ramada, sendo aproximadamente 200 centímetros/coluna para publicidade legal e 1.500 centímetros/coluna para publicidade institucional, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) o centímetro/coluna, em favor da Empresa FOLHA LOCAL EDITORA JORNALÍSTICA LTDA, CNPJ sob o nº 04.228.157/0001-20 conforme proposto.

Nova Ramada/RS, 03 de janeiro de 2024.

Gilmar Alves Martins.
Presidente

Câmara de Vereadores de Nova Ramada/RS.